

## LEI N° 670

### AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA-INCRA

A Câmara Municipal de Ijaci decreta e eu Prefeito Municipal de Ijaci sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto de Colonização e Reforma Agrária-Incra, visando a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades de manutenção do sistema nacional de Cadastro Rural, e para cumprir o estabelecido no artigo 46 da Lei 4.504 e art. 52 do decreto n° 55891 e parágrafo 2° do artigo 1° da Lei 3.022.

Art. 2°- As despesas de que trata esta Lei , correrão por conta do orçamento Vigente.

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrario, entra esta lei a partir da data de sua publicação.

Mando portanto a todas as aütoridades , a quem o conhecimento pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ijaci, 30 de setembro de 1997.

Antonio Alvarenga Vilas Boas  
Prefeito Municipal